



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA COMERCIO  
E SERVIÇO  
EIRELI:3615796500  
0130

Atenção de forma digital por FOLHA  
COMERCIO E SERVIÇO  
EIRELI 3615796500130  
CNPJ 36157965000130  
Rua Sacramento da Boa Vista Federal do Brasil  
RIB, ou R/S e CNPJ A1 ou A/R ONLINE  
TOMADA DE CERTIFICAÇÃO, ou: Presencial,  
ou: 18099600034, ou: FOLHA COMERCIO  
E SERVIÇO EIRELI 3615796500130  
Data: 2022/05/24 14:28:55 -0300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 663.XXX.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.965/0001-30, Inscrição Estadual 27.169.017-8, com sede na Rua Terezinha Cristina Almeida Santana, nº 11, Loja A, Bairro Aeroporto, Aracaju, Estado de Sergipe, e-mail [folhacomercioeireli@hotmail.com](mailto:folhacomercioeireli@hotmail.com), telefone (79) 99803-2662 / 99917-3049, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS**, CNPF 381.XXX.XXX-04, RG 830707 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, e demais condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	4.500,00	Und	Estojo escolar estojo escolar para feminino/masculino com dois/três	CLIOKIDS	ÚNICO	R\$ 2,40	R\$ 10.800,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			compartimentos para guardar materiais (lápiz, canetas, lápis de cor, canetinhas, borracha, apontador e outros). Dois ou três zíperes. Cor(es) a definir com o órgão. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 7 cm x 21 cm x 10 cm. Peso de 100 gramas aproximadamente.				
2	3.750,00	Und	Mochila escolar com dimensões 35x27x13cm. Mochila, material: poliéster 600, quantidade 600, compartimentos: 3 unidades, cor: a definir com o órgão; aplicação: material escolar, altura: 35 cm, largura: 27 cm, profundidade: 13 cm, características adicionais: zíper, 2 alças mão, 2 alças costa com 2 bolsos, acabamento: impressão logomarca na parte interna da bolsa, deverá ser da empresa.	DENLEX	ÚNICO	R\$ 11,90	R\$ 44.625,00
3	6.000,00	Und	Mochila escolar (masculino / feminino) com dimensões 14x33x45cm, peso de 460g mochila escolar - cor e arte gráfica a definir com o órgão no momento oportuno; tecido poliéster 600, gramatura 350g/m <sup>2</sup> , revestido internamente com uma película em pvc e maquinado colmeia, cor 193810 tpx. o fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/m <sup>2</sup> , com trama formando listras diagonais. o acabamento das bordas é feito em vivo pvc preto de 4mm. 1.4. a abertura principal e bolso frontal é feita através de zíper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puxador metálico	DENLEX	ÚNICO	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			prata. bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , cor preta, cuja amarração forma uma rede de alta resistência. Características adicionais: Zíper, Alça de Mão, 02 alças de costas com regulador, profundidade 14cm. A especificação da arte será de total responsabilidade da empresa, mediante definição do órgão).				
4	3.750,00	Und	SQUEEZE 300 ML. (garrafinhas), em material plástico para água. A garrafinha deverá ser resistente, além de proporcionar trava de fechamento, qualidade e segurança, cores variadas (a definir com o órgão). Caso seja necessário, o órgão poderá solicitar que seja incluída o brasão do município na garrafinha que ficará a cargo da empresa vencedora.	PLASDURAN	ÚNICO	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00
5	1.500,00	Und	Estojo escolar estojo escolar para feminino/masculino com dois/três compartimentos para guardar materiais (lápiz, canetas, lápis de cor, canetinhas, borracha, apontador e outros). Dois ou três zíperes. Cor(es) a definir com o órgão. Dimensões aproximadas: (AxLxC) 7 cm x 21 cm x 10 cm. Peso de 100 gramas aproximadamente.	CLIOKIDS	ÚNICO	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
6	1.250,00	Und	Mochila escolar com dimensões 35x27x13cm. Mochila, material: poliéster 600, quantidade 3 compartimentos: 3 unidades, cor: a definir com o órgão; aplicação: material escolar, altura: 35 cm, largura: 27 cm,	DENLEX	ÚNICO	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

			profundidade: 13 cm, características adicionais: zíper, 2 alças mão, 2 alças costa com 2 bolsos, acabamento: impressão logomarca na parte interna da bolsa, deverá ser da empresa.				
7	2.000,00	Und	Mochila escolar (masculino / feminino) com dimensões 14x33x45cm, peso de 460g mochila escolar - cor e arte gráfica a definir com o órgão no momento oportuno; tecido poliéster 600, gramatura 350g/m <sup>2</sup> , revestido internamente com uma película em pvc e maquinado colmeia, cor 193810 tpx. o fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/m <sup>2</sup> , com trama formando listras diagonais. o acabamento das bordas é feito em vivo pvc preto de 4mm. 1.4. a abertura principal e bolso frontal é feita através de zíper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puxador metálico prata. bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliéster, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , cor preta, cuja amarração forma uma rede de alta resistência. Características adicionais: Zíper, Alça de Mão, 02 alças de costas com regulador, profundidade 14cm. A especificação da arte será de total responsabilidade da empresa, mediante definição do órgão).	DENLEX	ÚNICO	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
8	1.250,00	Und	SQUEEZE 300 ML. (garrafinhas), em material plástico para água. A garrafinha deverá ser resistente, além de proporcionar	PLASDURAN	ÚNICO	R\$ 1,50	R\$ 1.875,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			trava de fechamento, qualidade e segurança, cores variadas (a definir com o órgão). Caso seja necessário, o órgão poderá solicitar que seja incluída o brasão do município na garrafinha que ficará a cargo da empresa vencedora.				
9	1.500,00	Cx	Apontador com depósito caixa com 24 unidades	JANDAIA	ÚNICO	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
10	1.500,00	Und	Avental plástico infantil escolar	PLASTPARCK	ÚNICO	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
11	500,00	Pote	Borracha escolar com ponteira, tipo macia, cor branca, pacote com 50 unidades	TRIS	ÚNICO	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
12	950,00	Pct	Caderno brochurão com 96 folhas, pacote com 10 unidades caderno brochura com pauta, folhas brancas, com 96 folhas, dimensões 200 x 275mm, pacote com 10 unidades, capa dura, lisa, cores variadas (pacote)	TILIBRA	ÚNICO	R\$ 55,50	R\$ 52.725,00
13	5.000,00	Und	Caderno de cartografia de desenho 96 folhas caderno de desenho e cartografia de capa dura em espiral; com 96 (noventa e seis) folhas sem pauta; capa e contracapa: papelão com gramatura mínima de 750 g/m <sup>2</sup> ; revestimento: papel couche; gramatura mínima 120 g/m <sup>2</sup> ; folhas internas: papel off-set, gramatura mínima 70 g/m <sup>2</sup> ; capa com estampas diversas	TILIBRA	ÚNICO	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
14	3.000,00	Und	Caderno cartografia e desenho 48 folhas Caderno de desenho cartografia com capa dura, formato: 200mm x 275mm, número de folhas: 48 folhas. Número de matérias: 1 matéria. Capa e contracapa dura com papelão 820 g/m <sup>2</sup> , laminação BOPP brilho,	TILIBRA	ÚNICO	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

			revestimento em papel coche 120 G/M2 com parte interna de capa padrão em papel offset 120g/m2 miolo em papel offset 70g/m2.				
15	1.329,00	Pct	Caderno universitário 10 matérias, com 200 folhas. Pacote com 04 unidades. Caderno Universitário De 10 Matérias Com 200 Folhas, Capa Dura. Folhas Internas Em Papel Offset 63g/M². Pacotes Com Mínimo De 04 Unidades.	TILIBRA	ÚNICO	R\$ 30,00	R\$ 39.870,00
16	600,00	Cx	Caneta esferográfica azul 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017.	BIC	ÚNICO	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
17	400,00	Cx	Caneta esferográfica preta 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e	BIC	ÚNICO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

			componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017.				
18	300,00	Cx	Caneta esferográfica vermelha 1.0, caixa com 50 unidades Caneta esferográfica ponta média 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145mmx7mm. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 15236:2020, 16108:2012 e ISO/IEC 17025:2005. Portarias INMETRO nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017.	BIC	ÚNICO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
19	600,00	Cx	Cola branca escolar 90g, caixa com 12 unidades Cola branca de 1ª qualidade tubo de 90g, contendo 12 uniddes. Composição: polivinilacetato - pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxica, prazo de valida de mínima de 01(um) ano na data de entrega, Tubo de 90g caixa com 12 unidades.	MARIPEL	ÚNICO	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
20	1.000,00	Pct	Gizão de cera, com 12 cores, pacote com 12 unidades	MASTER	ÚNICO	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
22	500,00	Cx	Lápis grafite nº 2B,	MASTERPRINT	ÚNICO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

			caixa com 144 unidades Lápis preto produzido com madeira 100% reflorestada, corpo sextavado, madeira macia que garante excelente apontabilidade envernizado, apontado, dureza, ponta resistente formula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, carga perfil 2B, material carga grafite, 100% com TS técnica sekural e Sv, fabricação com selo do inmetro OCP 0006, caixa com 144 unidades.				
23	500,00	Cx	Lápis grafite nº 2HB, caixa com 144 unidades lápis preto nº 2hb, madeira, cilíndrico. com envoltório de grafite inteiro, sem emendas, sem borracha, apontado, com marca fabricante impressa no lápis, caixa com 144 unidades	MASTERPRINT	ÚNICO	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
27	3.000,00	Und	Tesoura Escolar sem ponta Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 15 cm, Características Adicionais: Tipo Escolar sem Ponta Arredondada	JAPAN	ÚNICO	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 395.765,00</b>	

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos,



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Maria da Conceição Santos Silva e CPF 557. 000.000-15 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
  - II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
  - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
  - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
  - VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

penalidade.

- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 24 de quervino de 2022.

**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FOLHA COMERCIO E  
SERVICO  
EIRELI:36157965000130

Assinado de forma digital por FOLHA COMERCIO E SERVICO  
EIRELI:36157965000130  
DN: c=BR, st=SE, l=ARACAJU, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR ONLINE  
NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=38015084000124,  
cn=FOLHA COMERCIO E SERVICO EIRELI:36157965000130  
Dados: 2022.02.24 10:29:41 -03'00'

**IVAN CARLOS ALMEIDA SANTOS**  
FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. Ricardo dos S. Nascimento  
CPF

2. Leizyng Loays dos S.  
CPF